

Seleção de fornecedores - Fase recursal

Online

Pregão Eletrônico N° 90016/2025 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 153115 - MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ 

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**



1 SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA

Homologado

Qtde solicitada: 12

Valor estimado (unitário) R\$ 45.740,1800



Data limite para recursos
04/12/2025
Data limite para decisão
29/12/2025

Data limite para contrarrazões
09/12/2025



 Recursos e contrarrazões

08.190.336/0001-76

N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA

Recurso: não registrado

13.146.731/0001-91

R8 SOLUCOES LTDA

Recurso: cadastrado



 Decisão do pregoeiro

 Revisao da autoridade competente

Nome	Decisão tomada	Data decisão
NOME	mantida decisão não procede	11/12/2025 15:07
Fundamentação		
Analisando as razões recursais da empresa R8 SOLUÇÕES LTDA (SEI nº 6176012) contra a decisão que declarou vencedora do Pregão Eletrônico nº 90016/2025 a empresa DELURB AMBIENTAL LTDA, com as contrarrazões desta (SEI nº 6176065) e com as informações advindas da Decisão do Pregoeiro desta Administração (SEI nº 6176122) que, por seu turno, decidiu pelo não acolhimento do Recurso Administrativo, verifica-se com clareza a obediência estrita ao instrumento convocatório e o alinhamento do rito à legislação aplicável no contexto em que se deu o julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação da licitante vencedora. Ressalto, também, que a RECORRENTE não apresenta fato novo ou argumento capaz de modificar a Decisão contestada. Ante o exposto, com fundamento na Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais regramentos infr legais, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90016/2025 e seus anexos, nas considerações da Procuradoria Federal junto à UFRJ, como também nos princípios que regem a Administração Pública e a conduta funcional de seus agentes nos processos licitatórios, ratifico a Decisão de não provimento ao Recurso Administrativo nº 1.		

Voltar







Acesso à Informação

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO